



Autor Mela Diretora
D. O. n° 025 de 25 / 02 / 2014

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Acrescenta parágrafo ao artigo 76 do Regimento Interno, dispondo sobre reassunção do mandato em caso de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 76 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 32, de agosto de 1990, com seguinte redação:

“Art. 76.....

.....

§ 4º. No caso de licença para tratamento de saúde, ainda que o suplente tenha assumido, poderá o titular reassumir o mandato a qualquer tempo, mediante expressa liberação médica.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de fevereiro de 2014.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO